## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## DELIBERAÇÃO Nº. 041/07

Autoriza a criação do Curso de Especialização em Educação Física Escolar.

- O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto da UERJ, com base no Processo nº 1823/07, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:
- **Art. 1º** Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Educação Física Escolar, a ser oferecido pelo Instituto de Educação Física e Desportos (IEFD), unidade acadêmica vinculada ao Centro de Educação e Humanidades, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES  $n^{0}$  01/01, na Deliberação  $n^{0}$  117/85 da UERJ e na presente Deliberação.
- **Parágrafo único -** O curso destina-se a portadores de diploma de curso de Licenciatura Plena em Educação Física emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).
- **Art.** 2º A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica pela execução do curso caberá ao Instituto de Educação Física e Desportos, com apoio técnico-pedagógico do Departamento de Ciência da Atividade Física (DCAF), ficando a gerência financeira a cargo do CEPUERJ.
- **Art. 3º** Após homologação no Conselho Departamental do IEFD, caberá ao Diretor da unidade a designação em Portaria do Coordenador do Curso.
- § 1º O Coordenador deverá possuir titulação mínima de Mestre, e será eleito por e dentre os professores do corpo docente do curso aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que pertençam ao quadro funcional ativo da UERJ.
  - § 2º O mandato do Coordenador do curso será de 2 (dois) anos.
  - $\S 3^{o}$  Havendo vacância do cargo de Coordenador antes do término do mandato, deverá haver nova eleição para o cargo vacante visando à complementação de mandato.
- **Art. 4º** A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, de acordo com as normas em vigor na UERJ.

- **Art.** 5º O curso de Especialização em Educação Física Escolar terá duração de 360 (trezentas e sessenta) horas correspondentes a 24 (vinte e quatro) créditos obrigatórios, conforme estrutura curricular no ANEXO da presente Deliberação.
- **Art.** 6º O Edital de Seleção de candidatos será divulgado pelo Coordenador do curso, conforme disponibilidade institucional e demanda para o curso, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.
- **Art.** 7º As inscrições para o processo seletivo ao curso de Especialização em Educação Física Escolar serão efetuadas mediante a apresentação da seguinte documentação:
  - a) cópia frente e verso do diploma de curso de Licenciatura Plena em Educação Física;
  - b) cópia do histórico escolar completo correspondente ao curso da alínea anterior:
  - c) cópia da carteira de identidade;
  - d) cópia do CPF;
  - e) curriculum vitae atualizado;
  - f) 2 (duas) fotografias recentes (3 x 4).
- $\$ 1^{\circ}$  Caso a IES não tenha expedido o diploma a que faz jus o candidato na ocasião das inscrições ao processo seletivo, aceitar-se-á declaração da IES indicando a data da conclusão do curso e da colação de grau do candidato.
- $\S 2^{o}$  Os candidatos na situação do parágrafo anterior deverão atender se selecionados, à exigência da alínea (a) no *caput* deste artigo, antes da entrega do trabalho final de curso que poderá ser individual ou em grupo.
- **Art. 8º** O número de vagas será estabelecido no Edital de Seleção, e não será autorizada abertura de turma com menos de 38 (trinta e oito) ou com mais de 40 (quarenta) alunos.
- **Art.** 9º Em caso de convênio ou instrumento similar firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos termos do mesmo, respeitadas as disposições desta Deliberação.
- **Art. 10** Terão direito à matrícula no curso os candidatos aprovados e selecionados mediante os seguintes instrumentos de avaliação:
  - a) análise do histórico escolar completo e do curriculum vitae atualizado;
  - b) entrevista eliminatória.

**Parágrafo único -** Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção.

- **Art. 11** No ato da matrícula dos candidatos aprovados e selecionados, os originais da documentação exigida em cópia no **Art.7**º deverão ser apresentados a título de conferência.
- § 1º Os candidatos aprovados e selecionados que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção serão eliminados do processo seletivo, e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao curso.
- $\S 2^{o}$  O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.
- **Art. 12** O curso será integralizado no mínimo em 12 (doze meses) e no máximo em 16 (dezesseis meses) meses, incluindo a apresentação do trabalho final.
  - **Art. 13** Não será autorizado o trancamento de matrícula.

**Parágrafo único -** O aluno que não concluir o Curso terá direito a declaração do Coordenador indicando as disciplinas cursadas com aprovação com as respectivas notas finais, cargas horárias, os números de créditos obtidos e os percentuais de frequência.

- **Art. 14** A avaliação da aprendizagem em cada disciplina far-se-á através de uma ou mais das seguintes modalidades:
  - a) trabalhos individuais;
  - b) apresentação de seminários;
  - c) trabalhos práticos;
  - d) provas escritas.
- $\S 1^{o}$  É obrigatória a elaboração, entrega e apresentação do trabalho final de curso, dentro do período de integralização do curso, de acordo com o que estabelece o Art. 12.
- § 2º Só poderá entregar o trabalho de final de curso o aluno que concluir com aproveitamento os 24 (vinte e quatro) créditos obrigatórios, conforme o Art 5º, não estiver em pendência de documentação, e entregar o formulário de requerimento de certificado devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça jus ao certificado do curso de especialização em Educação Física Escolar.
- **Art. 15** A avaliação de que trata o Art. 14 será expressa por graus, variando de 0 (zero) a 10 (dez), sendo admitidas frações decimais.
- \$  $1^{o}$  O grau mínimo para aprovação em cada disciplina e no trabalho final é 7,0 (sete) e a freqüência mínima é de 85 % (oitenta e cinco porcento) da carga horária de cada disciplina.
- $\S 2^{o}$  O aluno que não obtiver grau mínimo para aprovação em apenas uma disciplina terá direito a uma reavaliação nesta disciplina seguindo plano de estudos determinado pelo professor

responsável pela mesma, observadas as modalidades definidas no *caput* do Art. 14, e respeitado o prazo máximo de integralização do curso conforme Art. 12.

- $\S 3^{\circ}$  O aluno que obtiver nota final inferior a 7,0 (sete) em mais de uma disciplina, na reavaliação de uma disciplina, ou no trabalho final será automaticamente desligado do curso.
- $\S 4^{o}$  O aluno desligado do curso, que participar de mais um processo seletivo ao curso, ficará isento, se selecionado, das disciplinas já cursadas com aprovação, desde que não ultrapasse o período de 4 (quatro) anos, respeitado o disposto no regulamento vigente na ocasião de seu reingresso.
- $\S 5^{o}$  Não serão concedidas isenções em disciplinas cursadas com aprovação aos alunos que foram selecionados ao curso mais de duas vezes, em qualquer tempo.
- **Art. 16** A integralização do curso ficará na dependência da aprovação do trabalho final defendido pelo aluno e avaliado por comissão examinadora constituída por 3 (três) docentes ou pesquisadores da área.
- § 1º A escolha do orientador do trabalho final de curso será feita pelo aluno, dentre os docentes do curso, disponíveis para orientação.
- $\S 2^{o}$  Para substituição de orientador, o aluno deverá encaminhar solicitação ao Coordenador, para aprovação pelo corpo docente do curso.
- $\S 3^{o}$  A comissão examinadora emitirá menção aprovando ou reprovando o trabalho final de curso do aluno, em conformidade com o disposto no  $\S 1^{o}$  do Art. 15 desta Deliberação.
- **Art. 17** Ao término de cada curso, a Direção do Instituto de Educação Física e Desportos encaminhará relatório final à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registros de certificados de cursos de especialização.
- **Art. 18** Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Curso em primeira instância e pelo corpo docente do curso em segunda instância, cabendo recurso ao Conselho Departamental do IEFD.
- **Art. 19** Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 13 de dezembro de 2007

NIVAL NUNES DE ALMEIDA REITOR



## **ANEXO**

## CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINAS	Nº DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA	DEPARTAMENTO
Bases EpistemolÛgicas e AxiolÛgicas da EducaÁ, o FÌsica Escolar	04	60	DCAF
Aprendizagem e Desenvolvimento Motor na Escola	04	60	DCAF
EducaÁ, o Fìsica para Alunos com Necessidades Especiais numa Perspectiva Inclusiva	04	60	DEGIN
Metodologia da Pesquisa CientÌfica em EducaÁ, o FÌsica	04	60	DCAF
Cineantropometria Aplicada ‡ EducaÁ, o Fìsica Escolar	04	60	DCAF
RecreaÁ, o na Escola	04	60	DCAF
Total	24	360	